



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 218/99 DE 17 DE MAIO DE 1.999.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Salário Educação e dá outras providências.

Prefeito Municipal, PEDRO CARBO GARCIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Salário Educação;

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Salário Educação serão aplicados exclusivamente em Transporte Escolar;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT., em 17 de Maio de 1.999.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal